



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.203
de 20 / 09 / 93

Processo n.º 14.222

PROJETO DE LEI N.º 5.989

Autoria: AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Ementa: Denomina "Avenida CARLOS MARTINS" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

Arquive-se

W. Manfied
Diretor

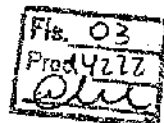
04/10 1993



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



PP-236/93

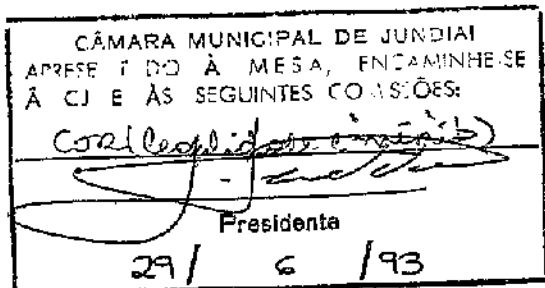


14222

JUN 93

101540

PROTOCOLO CUMPRIDO



PROJETO DE LEI Nº 5.989

(do Vereador Aylton Mário de Souza)

Denomina "Avenida CARLOS MARTINS" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

Art. 1º É denominada "Avenida CARLOS MARTINS" a estrada municipal assinalada na planta anexa, localizada entre a Avenida Navarro de Andrade e a Avenida Augusto Mazzi, no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Carlos Martins sempre esteve envolvido com questões sociais. Foi funcionário da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, Presidente da Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Santa Gertrudes e membro da Associação dos Sem-Casa de Jundiaí, lutando bravamente e com admirável consciência pelos direitos da população mais carente do nosso Município.

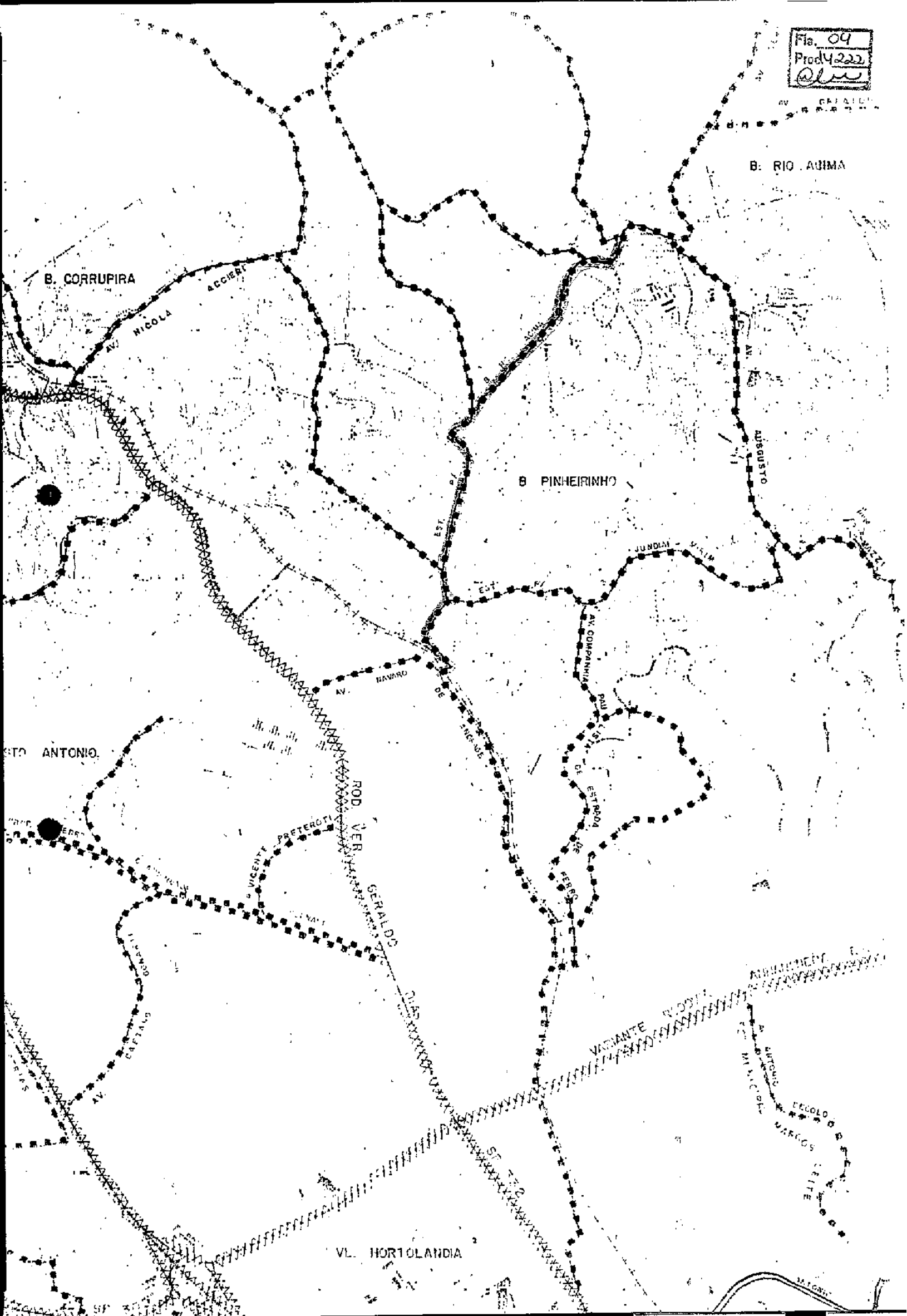
Hoje, recente o seu falecimento, pedimos licença à saudosa família para apresentar esta homenagem póstuma, ofertando-se assim o nome do grande cidadão a uma via pública local.

Sala das Sessões, 23.06.93

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

*

vsp





**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - CARLOS MARTINS

NASCIDO EM 05 / 03 / 1935 LOCAL - SOUZAS ESTADO - PE

FALECIDO EM 14 / 02 / 1993 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - José Martins

Ursolina Martins

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

- foi funcionário da FUMAS-Fundação Municipal de Ação Social;
- foi Presidente da Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Santa Gertrudes;
- foi membro da Associação dos Sem-Casa de Jundiá;
- lutou intensamente pela construção de casas populares em nossa cidade;
- dedicava praticamente todo o seu tempo às pessoas necessitadas;

Representante da família

Nome - Maria de Lurdes Paganato Martins

Endereço - Rua Francisco Cabral I nº 797 fone - 731.7835

Informante

Nome - Magali do Carmo Martins Rocha

Endereço - Rua Francisco Cabral I nº 797 fone - 731.7835

Em 23 de junho de 1993


Vereador



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 06
Proc. 14.222
Oliveira

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 31/93

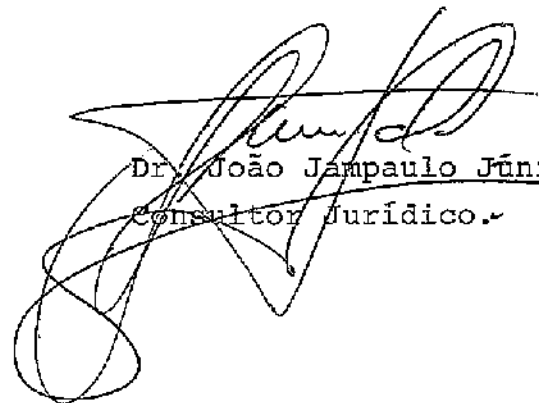
PROJETO DE LEI Nº 5.989

PROCESSO Nº 14.222

Antes que esta Consultoria se manifeste, é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam se a via que se pretende denominar (fls. 04) é oficial e se a mesma está apta para tanto.

Após retorne a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 29 de junho de 1993


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

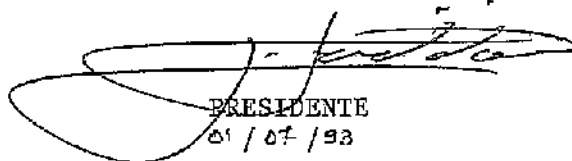
*

jjj/aaa



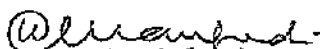
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prepare-se, em nome da Presidência, ofício ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica, à fls. 06.


PRESIDENTE
01/07/93

DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa
01/07/93

*



Of. PM 07.93.03

Em 12 de julho de 1993.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

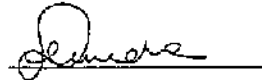
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no despacho nº 31/93 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 5.989, de autoria do Vereador AYLTON MÁRIO DE SOUZA, que denomina "Avenida CARLOS MARTINS" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento-lhe saudações cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Recebi: 

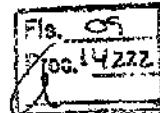
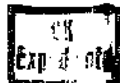
em: 2 / 7 / 93

*

MS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 516/93

14454 JUL 93 1186

Jundiá, 20 de Julho de 1993

Junte-se aos autos do PL 5.989.
À Consultoria Jurídica.

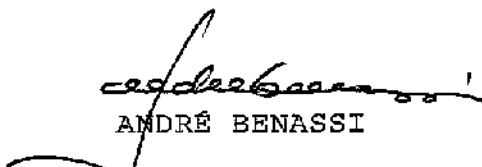
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
29/07/93

Em atenção ao Of. PM. 07.93.03, vi-
mos informar V. Exª. que, conforme manifestação dos órgãos -
competentes, a via não está incorporada ao Patrimônio do Mu-
nicípio, porém encontra-se aberta e em uso público, tendo si-
do oficializada através do Decreto nº 9083/86.

Na oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mgpf.



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER No. 2.178

PROJETO DE LEI No. 5.989

PROCESSO No. 14.222

De autoria do nobre Vereador AYLTON MÁRIO DE SOUZA, o presente projeto de lei denomina a via pública que especifica...

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05. Este órgão técnico, às fls. 06, solicitou informações do Executivo que foram juntadas aos autos às fls. 09.

é o relatório.

PARECER:

1. Ante a notícia de fls. 09, de que a via em questão não se encontra incorporada ao patrimônio do Município, a proposta "se nos afigura ilegal" tendo em vista que o artigo 13, inc. XVI da Carta Municipal só autoriza denominação para vias públicas.

2. No presente feito, trata-se de via particular oficializada e aberta ao uso público. Mas o fato de não pertencer ao Município, impede a sua legal denominação.

3. A ilegalidade é manifesta.

4. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

5. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

6. Quorum: maioria simples (artigo 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 30 de julho de 1993.

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,
Consultor Jurídico em Exercício.

rsv/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.222

PROJETO DE LEI Nº 5.989, do Vereador AYLTON MÁRIO DE SOUZA, que denomina "Avenida CARLOS MARTINS" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

PARECER Nº 440

A matéria em destaque, no entendimento do Consultor Jurídico (amparado em informação do Executivo, às fls. 09), se afigura eiva da do vício ilegalidade, uma vez que há presunção de que a via que se pretende denominar não é pública, por não estar incorporada ao patrimônio público.

Entretanto, cabe lembrar que notícia trazida do próprio órgão competente da Municipalidade (Secretaria de Obras), ensejava a conclusão de que a estrada municipal poderia ser objeto de denominação, eis que foi ela oficializada por decreto e está aberta e em uso público.

Nesse sentido entendemos que a via pública em questão pode receber denominação, e emprestar o nome do munícipe Carlos Martins, pretensão do ilustre Vereador Aylton Mário de Souza, deve, pois, se consubstanciar.

O homenageado, conforme bem aborda a justificativa do projeto, às fls. 03, sempre esteve envolvido com questões sociais. Foi funcionário da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS e Presidente de Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Santa Gertrudes, além de ser ativo membro da Associação dos Sem-Casa, lutando para conscientizar a população carente dos direitos a ela inerentes.

Assim acolhemos a proposição e consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10.08.1993

APROVADO EM 10.8.93

*

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZZ MARTINHO

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Of. PM 09.93.07
Proc. 14.222

Em 12 de setembro de 1993

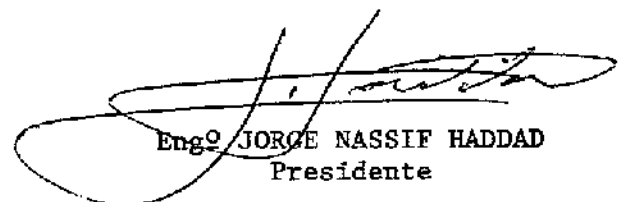
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a dev^{ta} análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.563, referente ao Projeto de Lei nº 5.989 - aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 31 de agosto último.

Queira aceitar, mais, os nossos respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.989

AUTÓGRAFO Nº 4.563

PROCESSO Nº 14.222

OFÍCIO P.M. Nº 09.93.07

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01/09/93

ASSINATURA:

Cristina

RECEBEDOR - NOME:

[Signature]

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

22/09/93

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OR
expediente

Fls. 14
Proc/4222

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 656/93

Processo nº 18.367-8/93

14849 SET 93 14849

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 20 de setembro de 1.993.

Junte-se.

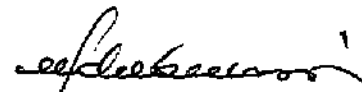
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
23/9/93

Permitimo-nos encaminhar a V. Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5989, bem como cópia da Lei
nº 4203, promulgada nesta data por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

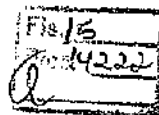
Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

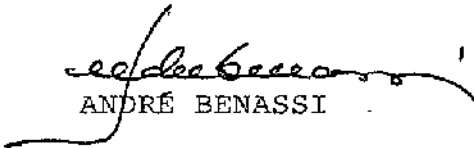
mgpf.



Proc. nº 14.222

GP., em 20.09.93

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.563

(Projeto de Lei nº 5.989)

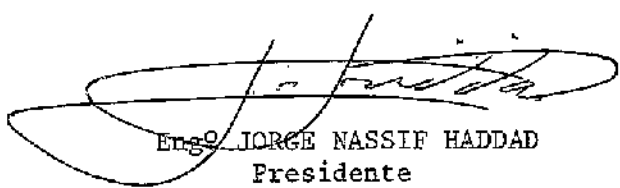
Denomina "Avenida CARLOS MARTINS" estrada
municipal do Bairro Pinheirinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es-
tado de São Paulo, faz saber que em 31 de agosto de 1993 o Plenário apro-
vou:

Art. 1º É denominada "Avenida CARLOS MARTINS" a
estrada municipal assinalada na planta anexa, localizada entre a Avenida
Navarro de Andrade e a Avenida Augusto Mazzi, no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de se-
tembro de mil novecentos e noventa e três (19.9.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

PUBLICADO
em 03/09/93

*

SS

20 x 30 cm

SG



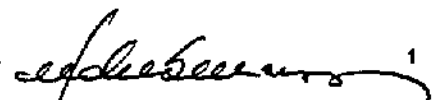
LEI Nº 4203, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.993

Denomina "Avenida CARLOS MARTINS" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Avenida CARLOS MARTINS" a estrada - municipal assinalada na planta anexa, localizada entre a Avenida Navarro de Andrade e a Avenida Augusto Mazzi, no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.



10M 24-9-1993

Proc. n° 18.367-8/93
LEI N° 4203, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.993

Denomina "Avenida CARLOS MARTINS" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1.993, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "Avenida CARLOS MARTINS" a estrada municipal assinalada na planta anexa, localizada entre a avenida Navarro de Andrade e a Avenida Augusto Mazzi, no Bairro Pinheirinho.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*

SS

215 x 315 mm

SG

Projeto de lei n.º 5.989

Autuado em 23 106 193

Director *Albuquerque*

Comissões *CTR*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 04/05 en 23.06.93 @ en fls 6/9. A 29 jul 93

fls. 10 em 02.08.93 @ vs. fls. 11 em 10.08.93 @ vs.
12/17A30net

Observações